ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA MGV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 14 dias do mês de agosto de 2014, às 10:00h, o Administrador Judicial da empresa **MGV ENGENHARIA E CONSTRÇÕES LTDA.**, **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por esta empresa junto a 5ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, tramitando sob número **0034920.90.2012.8.26.0224**, deu início, em **primeira convocação**, aos trabalhos da Assembléia Geral de Credores, realizada no Sables Hotel Guarulhos, localizado na Avenida Salgado Filho, 1176, Bosque Maia, Guarulhos/SP, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Em princípio, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora, composta pelo Dr. José Vanderlei Masson dos Santos, Perito Contador da Recuperação Judicial, o Sr. Carlos Garcia, consultor da Recuperanda, o Dr. João Boyadjian, Advogado da Recuperanda, a secretária e o próprio Administrador Judicial. Ato Contínuo, o Administrador Judicial convidou um dos credores presentes para secretariar esta Assembleia, como não houve aceitantes do convite, o Administrador Judicial indicou como secretária Claudimiria Sandrini, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP nº 296.054, o que foi aceito pela assembleia. Tendo em vista a segunda convocação independer de quorum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença e declarou aberto os trabalhos, convidando o Advogado da Recuperanda, Dr. João Boyadjian, para explanação acerca do andamento do Plano de Recuperação Judicial. Fazendo uso da palavra o Dr. Boyadjian esclareceu aos presentes que o Plano aprovado na ultima AGC teve por base a proposta de pagamento com deságio de 50% e o pagamento em 180 dias, cujo vencimento ocorreu em 23/05/2014. Todavia a Recuperanda enfrentou sérios problemas na obtenção da documentação final da incorporação, tais como, demora na liberação por parte da Sanasa, corpo de bombeiro, energia elétrica e o habite-se. Em virtude de todos os atrasos, não foi

possível cumprir no vencimento. Hoje solicitamos a prorrogação por 120 dias após a homologação do plano, pois a Recuperanda já se encontra de posse de todos os documentos pertinentes, inclusive solicitação junto ao registro de imóveis de Campinas da individualização das matriculas imobiliárias. Isso feito será levada a Caixa Econômica, para a finalização do financiamento ao mutuário final. Por fim, o Advogado da Recuperanda passa a palavra ao Sr. Carlos Garcia, consultor da Recuperanda, para que este esclareça as questões relacionadas à forma de pagamento. Este informou aos presentes que entende a Recuperanda ser lidimo o direito de efetivação do pagamento aos credores com acréscimo de juros mensais simples e correção monetária a base de 0,70% de juros + TR a partir de 23/05/2014 até o efetivo pagamento. Mantém-se no mais o Plano anterior. A credora R. Cervellini, por sua procuradora, questiona se há um banco especifico para a efetivação dos pagamentos. O Sr. Garcia esclarece que não há preferência por parte da Recuperanda, que os credores deverão informar em qual conta quer receber o seu crédito. Para tanto, informa que o e-mail para contato e informação da conta é: recuperacaojudicial@mvgengenharia.com.br. O credor Banco do Brasil, por seu procurador questiona qual a data prevista para o inicio dos pagamentos. Sendo-lhe respondido pelo Sr. Garcia que os pagamentos ocorrerão em até 120 dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, com a incidência dos acréscimos propostos no modificativo. Sanadas todas as dúvidas, o Administrador Judicial submeteu a AGC o Plano de Recuperação Judicial com seu Modificativo, obtendo o seguinte resultado: na classe I – trabalhista, do total presente de 42 credores no montante de R$178.628,30, todos votaram favoravelmente ao Plano, o que equivale a 100% da classe; na classe II – com garantia real, do total de 1 credor presente, no total de R$810.621,50, este votou favoravelmente ao Plano, o que equivale a 100% da classe; e na classe III – quirografária, do total de 112 credores presentes, 106 votaram favoravelmente ao Plano, o que equivale a 94,64% da classe por credor, e por valor, do total presente de R$5.723.448,08, R$ 9.441.656,76 votaram favoravelmente ao Plano, o que equivale a 62,26% da classe. Restando, portanto, aprovado o Plano de Recuperação Judicial com seu Modificativo nas 03 (três) classes.

Os credores Banco do Brasil, Banco Itaú e Banco Santander, por seus procuradores, solicitaram que constasse em ata a ressalva de que preservarão para si o direito de prosseguir com ações e execuções contra os avalistas e coobrigados e respectivas garantias. O credor banco Itaú, por sua procuradora ressalva que não concordará com novos pedidos de prorrogação e o descumprimento desta ensejará pedido de falência, considerando o artigo 73 inc. IV da Lei 11.101/05. Finalizando a assembleia, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata pela secretária, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

Administrador Judicial:
Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro

Perito Contador:
Dr. José Vanderlei Masson dos Santos

Secretária:
Dra. Claudimira Sandrini

Advogado da Recuperanda:
Dr. João Boyadjian

Credor Trabalhista: Adeide Silva Oliveira e Outros
Dra. Eliene M. da Silva

Credor Com Garantia: Creditum Participações e Fomento Ltda.
Dra. Inácia Aparecida Gomes da Silva

Credor Quirografário: Banco Santander S/A

Dr. Luiz Paulo Turco

Credor Quirografário: Johson Controls BE do Brasil Ltda.
Dr. Ezequiel da Silva Bicudo